



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 1.720, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Prêmio Mulher Destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs, e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Mulher destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs.

Art. 2º O Prêmio Mulher Destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs tem por finalidade reconhecer mulheres que se destacam por sua atuação profissional, acadêmica, científica, social, empreendedora ou institucional, contribuindo para a valorização, avanço e visibilidade da Medicina Veterinária e da Zootecnia no Brasil.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Art. 3º O prêmio contemplará as seguintes categorias:

I – Mulher Destaque na Medicina Veterinária;

II – Mulher Destaque na Zootecnia.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Serão elegíveis mulheres que:

I – tenham atuação comprovada na Medicina Veterinária ou Zootecnia;

II – apresentem contribuição reconhecida para a profissão, para a sociedade, para a ciência ou para o desenvolvimento institucional;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

III – mantenham conduta ética e ilibada;

IV – Estejam inscritas e possuam regularidade financeira no Sistema CFMV/CRMVs;

V – Não possuam condenação em processo ético-disciplinar ou criminal.

Art. 5º Para a seleção das homenageadas, serão considerados, de forma integrada, o histórico profissional da candidata, sua contribuição técnica e científica, o impacto social de suas ações, a participação em atividades acadêmicas, comunitárias ou institucionais, bem como comprovada atuação em favor da profissão e da sociedade.

Art. 6º A análise curricular abrangerá a formação acadêmica, experiência profissional, atividades de liderança, coordenação ou gestão, participação em eventos científicos e técnicos, produção técnica ou científica, desenvolvimento de projetos relevantes, premiações e reconhecimentos recebidos.

Art. 7º Também serão avaliadas ações que demonstrem contribuição para o fortalecimento do protagonismo feminino na Medicina Veterinária e na Zootecnia, incluindo iniciativas voltadas à promoção da equidade de gênero, incentivo à participação de mulheres em espaços de decisão, ações educativas, institucionais, sociais, de inovação, empreendedorismo, extensão ou políticas públicas.

Art. 8º A indicação deverá ser acompanhada de currículo atualizado da candidata, carta de justificativa com exposição dos motivos do reconhecimento e documentos comprobatórios que evidenciem a relevância de sua atuação.

Art. 9º A Comissão Avaliadora poderá adotar matriz de análise técnica, critérios comparativos ou entrevistas, quando necessário, para fins de fundamentação da escolha.

CAPÍTULO IV DAS INDICAÇÕES

Art. 10. As indicações devem ser feitas até o mês de janeiro do ano de sua outorga, acompanhadas de memorial, currículo e documentos comprobatórios.

§1º As indicações serão avaliadas por comissão designada pelo CFMV, onde as três primeiras colocadas serão analisadas e julgadas pelo Plenário do CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§2º As indicações serão feitas por entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, bem como pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), sendo vedada a auto indicação.

§3º No caso das entidades de classe e instituições de ensino e pesquisa, a indicação deverá ser encaminhada ao CRMV no qual a candidata encontra-se inscrita, devendo o Regional fazer a remessa ao CFMV.

§4º Cada entidade poderá indicar apenas 01 (uma) profissional por edição do prêmio.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. A Comissão de Avaliação será composta por três Conselheiros Federais, escolhidos pelo Plenário do CFMV, e terá as seguintes atribuições:

I - Acolher e analisar a documentação das candidatas indicadas;

II - Elaborar relatório fundamentado e encaminhá-lo à Presidência do CFMV para inclusão em pauta de Plenária para Julgamento.

Art. 12. O relatório previsto no inciso II do Art. 11, além de compreender o nome de todas as profissionais indicadas, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de eleição previstos no Capítulo III desta Resolução.

Parágrafo único: O relatório, após inclusão em pauta, será encaminhado a todos os Conselheiros para antecipado conhecimento.

Art. 13. Os critérios de avaliação a serem adotados pela comissão avaliadora encontram-se no ANEXO I desta resolução.

Art. 14. A decisão final será tomada por maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na sessão do Plenário, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

Parágrafo único. Caso nenhuma candidata atinja a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado imediatamente um novo, participando apenas as duas candidatas mais votadas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 15. O Prêmio Mulher Destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs será entregue anualmente no mês de março, em homenagem ao mês da mulher, sendo as informações específicas de cada edição, como prazos, procedimentos e itens premiáveis, definidas por instrumento próprio da Presidência do CFMV.

Art. 16. O prêmio consistirá na entrega de PLACA, MEDALHA, BÓTON ESPECIAL e DIPLOMA às vencedoras, em solenidade realizada no território nacional pela Presidência do CFMV ou seu representante nomeado, bem como na divulgação nos canais oficiais do Sistema CFMV/CRMVs, incluindo site institucional e redes sociais.

§ 1º A PLACA será confeccionada com os seguintes dizeres: 'O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Mulher Destaque das Profissões do Sistema CFMV/CRMVs – (ano) à (profissão, nome e número do CRMV da agraciada) pelos relevantes serviços prestados', gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, marca d'água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro em preto.

§ 2º A MEDALHA será estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo do CFMV, este circundado, na parte superior, pela inscrição "Prêmio Mulher Destaque das Profissões", centralizada, e na parte inferior a inscrição "Sistema CFMV/CRMVs", também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: "Prêmio Mulher Destaque das Profissões do Sistema CFMV/CRMVs" e o ano da outorga, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio.

§ 3º O BÓTON especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com o símbolo do CFMV e a inscrição com o nome do "Prêmio Mulher Destaque Sistema CFMV/CRMVs".

§4º O DIPLOMA será o documento oficial de concessão da honraria que traz no texto formal os seguintes dizeres: O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Mulher Destaque das Profissões do Sistema CFMV/CRMVs – (ano) à (profissão, nome e número do



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CRMV da agraciada) pelos relevantes serviços prestados à Medicina Veterinária ou Zootecnia no Brasil.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CFMV.

Art. 18. Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio eletrônico deste CFMV (<http://portal.cfmv.gov.br/>) a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
Secretário-Geral do CFMV
CRMV-CE nº 0950

Publicada no DOU de 20/10/2026, Edição 198, Seção I, págs. 124 a 125.

ANEXO I

BAREMA DE AVALIAÇÃO: PRÊMIO MULHER DESTAQUE DAS PROFISSÕES DO SISTEMA CFMV/CRMVS

O Barema foi estruturado considerando as especificidades da Medicina Veterinária e da Zootecnia, dividindo a pontuação em 3 pilares fundamentais:

I - Trajetória Profissional e Liderança,

II - Contribuição Técnica, Científica e Acadêmica e

III - Contribuição para o Desenvolvimento Social e da Profissão e Fortalecimento da participação feminina.

I- TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E LIDERANÇA (MÁXIMO: 45 PONTOS)

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

ITEM AVALIADO	O QUE ANALISAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Atuação Profissional	Consistência e longevidade do exercício profissional em Medicina Veterinária ou Zootecnia	Certidão de Regularidade do CRMV indicando o tempo de inscrição ativa	20 pontos (1pt/ano)
Experiência profissional, atividades de liderança, coordenação e gestão, prêmios, homenagens, comendas e honrarias concedidas por instituições públicas, privadas ou da sociedade civil de reconhecido mérito.	coordenadora, chefe de serviços ou liderança em instituições públicas, privadas ou no Sistema CFMV/CRMVs.	Portarias de nomeação, Contratos de Trabalho, Termos de Posse, Declarações, Certificados e documentos similares	15 pontos (1,0 pt por experiência, atividade, coordenação, gestão, premiações, homenagens e comendas)
Ações educativas, institucionais, sociais, de inovação, empreendedorismo, extensão e de políticas públicas	Ações ou liderança de projetos que transformaram à atuação profissional na região/país	Memorial descritivo detalhado acompanhado de documentos comprobatórios (matérias, fotos, registros de projetos), certificados, declarações e outros documentos similares	10 pontos (2,0 pts por ações)

II - CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA (MÁXIMO: 30 PONTOS)

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO:

ITEM AVALIADO	O QUE ANALISAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção técnica, científica e tecnológica	Produção técnica, científica e tecnológica (artigos, livros, capítulos de livros, patentes, notas técnicas, protocolos, cartilhas e demais produtos técnicos).	Cópia da primeira página da produção.	10 pontos (2,0 pts por produção)
Participação em atividades acadêmicas, comunitárias, institucionais e em eventos científicos e profissionais	Realização de palestras, minicursos, orientação de discentes, preceptoria de residência ou atuação na capacitação contínua de profissionais, atividades comunitárias	Declaração de palestras, orientação, participação de atividades comunitárias e em eventos científicos e técnicos e similares	10 pontos (1,0 pt por atividade)
Participação em comissões técnicas e grupos de trabalhos e formação de recursos humanos	Participação em Comissões Assessoras/Técnicas (CFMV, CRMVs, Ministérios, Universidades, etc.), Grupos de Trabalho, formação de recursos humano e participação em atividade de classe	Certificados, declarações, portarias e documentos similares que possam comprovar a participação.	10 pontos (1,0 pt por participação em comissão, grupos de trabalhos e formação de RH)

III - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PROFISSÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA (MÁXIMO: 25 PONTOS)

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO:

ITEM AVALIADO	O QUE ANALISAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Contribuição para o fortalecimento do protagonismo feminino, incluindo iniciativas voltadas à promoção da equidade de gênero e incentivo à participação de mulheres em espaços de decisão	Atuação direta em iniciativas que promovam o fortalecimento da mulher na ciência, no agronegócio, na saúde pública, na gestão e na política	Relatórios de atividades, matérias jornalísticas, declarações de ONGs ou entidades públicas, privadas e de classe beneficiadas.	15 pontos Avaliação qualitativa pela comissão
Desenvolvimento de projetos relevantes, premiações e reconhecimentos recebidos	Ações extensionistas, trabalho voluntário ou projetos de impacto em Saúde Pública, políticas públicas, Bem-Estar Animal, Defesa Sanitária ou Sustentabilidade.	Declarações de instituições públicas/terceiro setor, relatórios de extensão universitária ou premiações sociais.	10 pontos Avaliação qualitativa pela comissão

IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º - maior idade
- 2º - maior pontuação no item: "Tempo de atuação profissional"

V- DO RESUMO DA PONTUAÇÃO FINAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO FINAL	
PILARES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇADA
I - Trajetória Profissional e Liderança	45 pontos
II - Contribuição Técnica, Científica e Acadêmica	30 pontos
III - Contribuição para o Desenvolvimento Social e da Profissão e Fortalecimento da participação feminina	25 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	100 pontos
------------------------	------------

Certidão de julgamento - 0927384
Processo:
0003136-29.2026.4.90.8000 - Procedimento Normativo
Colegiado:
Conselho
Data da Sessão:
19/10/2026 10:00:00
Relator:
Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Dispositivo:
O Conselho, por unanimidade, DECIDIU REFERENDAR o Provimento CG-CJF n. 6, de 10 de setembro de 2026, com as alterações promovidas pelo Provimento CG-CJF 12, de 13 de outubro de 2026, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, que institui o Fórum Permanente de Soluções e Regularização Fundiária da Justiça Federal, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Luis Felipe Salomão. Plenário, 19 de outubro de 2026. Presentes à sessão os Conselheiros LUIS FELIPE SALOMÃO, MAURO CAMPBELL, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, PAULO SÉRGIO DOMINGUES, MARIA DO CARMO CARDOSO, MARCUS ABRAHAM (Suplente), JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO E RICARDO RABELO. Ausente, justificadamente, o Ministro Ribeiro Dantas.

Certidão de julgamento - 0927385
Processo:
0003411-69.2026.4.90.8000 - Procedimento Normativo
Colegiado:
Conselho
Data da Sessão:
19/10/2026 10:00:00
Relator:
Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Dispositivo:
O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de provimento, que dispõe sobre a metodologia de inspeções e correições realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Luis Felipe Salomão. Plenário, 19 de outubro de 2026. Presentes à sessão os Conselheiros LUIS FELIPE SALOMÃO, MAURO CAMPBELL, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, PAULO SÉRGIO DOMINGUES, MARIA DO CARMO CARDOSO, MARCUS ABRAHAM (Suplente), JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO E RICARDO RABELO. Ausente, justificadamente, o Ministro Ribeiro Dantas.

Certidão de julgamento - 0927386
Processo:
0001401-23.2019.4.90.8000 - Procedimento Normativo
Colegiado:
Conselho
Data da Sessão:
19/10/2026 10:00:00
Relator:
Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Dispositivo:
O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de revisão do capítulo I do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Luis Felipe Salomão. Plenário, 19 de outubro de 2026. Presentes à sessão os Conselheiros LUIS FELIPE SALOMÃO, MAURO CAMPBELL, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, PAULO SÉRGIO DOMINGUES, MARIA DO CARMO CARDOSO, MARCUS ABRAHAM (Suplente), JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO E RICARDO RABELO. Ausente, justificadamente, o Ministro Ribeiro Dantas.

Certidão de julgamento - 0927387
Processo:
0003101-07.2026.4.90.8000 - Pedido de providência
Colegiado:
Conselho
Data da Sessão:
19/10/2026 10:00:00
Relator:
Ministro JOEL ILAN PACIORNIK
Dispositivo:
Processo retirado de pauta, por indicação do relator.

Certidão de julgamento - 0927388
Processo:
0003116-85.2026.4.90.8000 - Julgamento - Sessão CJF
Colegiado:
Conselho
Data da Sessão:
19/10/2026 10:00:00
Relator:
Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO
Dispositivo:
O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a ata de julgamento da sessão ordinária de 15 de setembro de 2026 conforme processo SEI 0003116-85.2026.4.90.8000, apresentado, em mesa, na sessão de 19 de outubro de 2026. Presidiu o julgamento o Ministro Luis Felipe Salomão. Plenário, 19 de outubro de 2026. Presentes à sessão os Conselheiros LUIS FELIPE SALOMÃO, MAURO CAMPBELL, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, PAULO SÉRGIO DOMINGUES, MARIA DO CARMO CARDOSO, MARCUS ABRAHAM (Suplente), JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO E RICARDO RABELO. Ausente, justificadamente, o Ministro Ribeiro Dantas.

Certidão de julgamento - 0927389
Processo:
0003522-84.2026.4.90.8000 - Processo Administrativo Comum
Colegiado:
Conselho
Data da Sessão:
19/10/2026 10:00:00
Relator:
Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO
Dispositivo:
O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR as orientações e providências institucionais constantes dos itens I a X, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Luis Felipe Salomão. Plenário, 19 de outubro de 2026. Presentes à sessão os Conselheiros LUIS FELIPE SALOMÃO, MAURO CAMPBELL, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, PAULO SÉRGIO DOMINGUES, MARIA DO CARMO CARDOSO, MARCUS ABRAHAM (Suplente), JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO E RICARDO RABELO. Ausente, justificadamente, o Ministro Ribeiro Dantas.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO

Em razão de erro material na numeração do Acórdão Cofen nº 143, de 24 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 197, de 19 de outubro de 2026, Seção 1, página 244, retifico o erro encontrado. Onde se lê: "ACÓRDÃO COFEN Nº 142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026", leia-se: "ACÓRDÃO COFEN Nº 143, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026".

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.720, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Prêmio Mulher Destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969; resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Mulher destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs.

Art. 2º O Prêmio Mulher Destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs tem por finalidade reconhecer mulheres que se destacam por sua atuação profissional, acadêmica, científica, social, empreendedora ou institucional, contribuindo para a valorização, avanço e visibilidade da Medicina Veterinária e da Zootecnia no Brasil.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS

Art. 3º O prêmio contemplará as seguintes categorias:

I - Mulher Destaque na Medicina Veterinária;

II - Mulher Destaque na Zootecnia.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Serão elegíveis mulheres que:

I - tenham atuação comprovada na Medicina Veterinária ou Zootecnia;

II - apresentem contribuição reconhecida para a profissão, para a sociedade, para a ciência ou para o desenvolvimento institucional;

III - mantenham conduta ética e ilibada;

IV - Estejam inscritas e possuam regularidade financeira no Sistema CFMV/CRMVs;

V - Não possuam condenação em processo ético-disciplinar ou criminal.

Art. 5º Para a seleção das homenageadas, serão considerados, de forma integrada, o histórico profissional da candidata, sua contribuição técnica e científica, o impacto social de suas ações, a participação em atividades acadêmicas, comunitárias ou institucionais, bem como comprovada atuação em favor da profissão e da sociedade.

Art. 6º A análise curricular abrangerá a formação acadêmica, experiência profissional, atividades de liderança, coordenação ou gestão, participação em eventos científicos e técnicos, produção técnica ou científica, desenvolvimento de projetos relevantes, premiações e reconhecimentos recebidos.

Art. 7º Também serão avaliadas ações que demonstrem contribuição para o fortalecimento do protagonismo feminino na Medicina Veterinária e na Zootecnia, incluindo iniciativas voltadas à promoção da equidade de gênero, incentivo à participação de mulheres em espaços de decisão, ações educativas, institucionais, sociais, de inovação, empreendedorismo, extensão ou políticas públicas.

Art. 8º A indicação deverá ser acompanhada de currículo atualizado da candidata, carta de justificativa com exposição dos motivos do reconhecimento e documentos comprobatórios que evidenciem a relevância de sua atuação.

Art. 9º A Comissão Avaliadora poderá adotar matriz de análise técnica, critérios comparativos ou entrevistas, quando necessário, para fins de fundamentação da escolha.

CAPÍTULO IV

DAS INDICAÇÕES

Art. 10. As indicações devem ser feitas até o mês de janeiro do ano de sua outorga, acompanhadas de memorial, currículo e documentos comprobatórios.

§1º As indicações serão avaliadas por comissão designada pelo CFMV, onde as três primeiras colocadas serão analisadas e julgadas pelo Plenário do CFMV.

§2º As indicações serão feitas por entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, bem como pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), sendo vedada a auto indicação.

§3º No caso das entidades de classe e instituições de ensino e pesquisa, a indicação deverá ser encaminhada ao CRMV no qual a candidata encontra-se inscrita, devendo o Regional fazer a remessa ao CFMV.

§4º Cada entidade poderá indicar apenas 01 (uma) profissional por edição do prêmio.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. A Comissão de Avaliação será composta por três Conselheiros Federais, escolhidos pelo Plenário do CFMV, e terá as seguintes atribuições:

I - Acolher e analisar a documentação das candidatas indicadas;

II - Elaborar relatório fundamentado e encaminhá-lo à Presidência do CFMV para inclusão em pauta de Plenária para Julgamento.

Art. 12. O relatório previsto no inciso II do Art. 11, além de compreender o nome de todas as profissionais indicadas, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de eleição previstos no Capítulo III desta Resolução.

Parágrafo único: O relatório, após inclusão em pauta, será encaminhado a todos os Conselheiros para antecipado conhecimento.

Art. 13. Os critérios de avaliação a serem adotados pela comissão avaliadora encontram-se no ANEXO I desta resolução.

Art. 14. A decisão final será tomada por maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na sessão do Plenário, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

Parágrafo único. Caso nenhuma candidata atinja a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado imediatamente um novo, participando apenas as duas candidatas mais votadas.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 15. O Prêmio Mulher Destaque das profissões do Sistema CFMV/CRMVs será entregue anualmente no mês de março, em homenagem ao mês da mulher, sendo as informações específicas de cada edição, como prazos, procedimentos e itens premiáveis, definidas por instrumento próprio da Presidência do CFMV.

Art. 16. O prêmio consistirá na entrega de PLACA, MEDALHA, BÓTON ESPECIAL e DIPLOMA às vencedoras, em solenidade realizada no território nacional pela Presidência do CFMV ou seu representante nomeado, bem como na divulgação nos canais oficiais do Sistema CFMV/CRMVs, incluindo site institucional e redes sociais.

§ 1º A PLACA será confeccionada com os seguintes dizeres: 'O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Mulher Destaque das Profissões do Sistema CFMV/CRMVs - (ano) à (profissão, nome e número do CRMV da agraciada) pelos relevantes serviços prestados', gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, marca d'água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro em preto.

§ 2º A MEDALHA será estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo do CFMV, este circundado, na parte superior, pela inscrição "Prêmio Mulher Destaque das Profissões", centralizada, e na parte inferior a inscrição "Sistema CFMV/CRMVs", também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: "Prêmio Mulher Destaque das Profissões do Sistema CFMV/CRMVs" e o ano da outorga, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio.

§ 3º O BÓTON especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com o símbolo do CFMV e a inscrição com o nome do "Prêmio Mulher Destaque Sistema CFMV/CRMVs".

